



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº232/2015

Comissão Permanente para  
Emergências - CPE

Data de Emissão: 30 de novembro de 2015  
Data de Vigência: 30 de novembro de 2015

Dispõe sobre a Comissão Permanente para Emergências – CPE - para atender situações extraordinárias ocorridas nas unidades de conservação geridas pela Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando a importância do patrimônio genético que se encontra sob a guarda da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a complexidade da gestão das Unidades de Conservação que se encontram sob a responsabilidade Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de responder de forma ágil e eficiente às questões emergenciais que ocorrem ou podem vir a ocorrer nessas unidades, que exijam uma atuação imediata e extraordinária,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo a Comissão Permanente para Emergências – CPE –, encarregada de atender situações extraordinárias ocorridas nas Unidades de Conservação Paulistas sob sua gestão.

Parágrafo Único – As situações extraordinárias de que trata esse artigo são invasões, incêndios, acidentes, ilícitos graves, óbitos, desastres naturais e demais casos de urgência que requeiram ação imediata por parte da instituição.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Emergências atenderá todas as situações extraordinárias, sempre que necessário e acionada, principalmente nos finais de semana e feriados, em qualquer horário, adotando medidas preventivas mitigadoras referentes a essas situações.

Parágrafo Primeiro – A Comissão deverá apresentar, no prazo de trinta dias, um manual de procedimentos para as situações emergenciais, contemplando as medidas e providências a serem adotadas em cada tipo de situação extraordinária, listando órgãos, instâncias e pessoas a serem acionados em função da peculiaridade de cada



FUNDAÇÃO FLORESTAL

caso, registrando diretório de contatos das autoridades competentes relativas às diversas situações, entre outros.

Parágrafo Segundo – A Comissão apresentará, no mínimo semestralmente, relatórios circunstanciados sobre os casos ocorridos naquele período e as medidas adotadas em seu âmbito.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Emergências de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes pessoas:

I - Jose Toledo Marques, RG. nº 6996287- x, representando a Direção da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo, que a coordenará;

II – Gustavo Cardoso, RG.nº23.193.591-2, Assessor de Monitoramento da Diretoria Executiva.

III- Diretores Regionais: Lucila Manzatti, RG.13.047.514-2  
Edson Montilha de Oliveira RG. nº 16.215.724  
Carlos Zacchi Neto RG. nº 26.872.753-3

IV- Setor de Engenharia e Infraestrutura: José Roberto Muratore nº RG. 9.991.540

Artigo 4º - Caberá à Comissão estabelecer um plano de implementação de seus procedimentos que permita que todos os gestores e demais funcionários e apoiadores da gestão das unidades de conservação possam adotá-los sempre que necessário.

Artigo 5º - A Comissão de Emergências deverá apresentar ao Diretor Executivo, no prazo de sessenta dias contado da publicação desta portaria, o primeiro relatório circunstanciado, referente às medidas preventivas e mitigadoras, mencionadas no Artigo 2º, Parágrafo Segundo supra.

Artigo 6º - Esta portaria substitui a Portaria Normativa FF/DE/227/2015.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

  
**Luis Fernando Rocha**  
Diretor Executivo

**José Toledo Marques**  
Diretor Administrativo/Financeiro

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo – CEP 02377-000  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)

 GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**  
Secretaria do Meio Ambiente